Convite

SÍLVIA CATARINA ANDRÉ SOUSA VALE PEREIRA
Assinado de forma digital por SÍLVIA CATARINA ANDRÉ SOUSA VALE PEREIRA

Exmos. Senhores,

A Secretaria-Geral do Ministério da Economia e do Mar convida-vos a apresentar proposta para a celebração de contrato

Assunto: "Licenciamento e manutenção da Plataforma Estratégica Centralizada em utilização na Secretaria-Geral do Ministério da Economia e do Mar e na Direção Geral das Atividades Económicas, para o ano 2023".

Procedimento n.º 89/UMC/2022

I. Objeto do Convite

O Convite tem por objeto a apresentação de proposta para celebração de contrato de "Manutenção e suporte do licenciamento da plataforma de suporte Governance.Business e a aquisição de serviços de manutenção funcional e evolutiva da Plataforma Estratégica Centralizada em utilização na Secretaria-Geral do Ministério da Economia e do Mar (SGMEM) e na Direção Geral das Atividades Económicas (DGAE) ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP), e em conformidade com as especificações constantes do Caderno de Encargos.

II. Entidades Adjudicantes

As entidades adjudicantes são representadas no presente procedimento, pela Secretaria-Geral do Ministério da Economia e do Mar – Unidade Ministerial de Compras (SGMEM-UMC), sita na Avenida Da República N.º 79, 1069-218 Lisboa, sendo as seguintes:

Entidades
Secretaria-Geral do Ministério da Economia e do Mar
Direção Geral das Atividades Económicas

III. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada, no uso de competências próprias, pelos órgãos competentes para autorizar a despesa de cada organismo identificados no número anterior, nomeadamente:

a) A decisão de contratar a aquisição Assistência Técnica para a Plataforma Estratégica Centralizada e Serviço de Suporte ao Licenciamento para a Secretaria-Geral do

Ministério da Economia e do Mar foi tomada, no uso de competências próprias, pelo Secretário-Geral do Ministério da Economia e do Mar, a 22/12/2022, exarada na informação N.º SGE/DSCPP/INF/18282/2022 de 16/12/2022.

b) A decisão de contratar a presente aquisição de Assistência Técnica para a Plataforma Estratégica Centralizada e Serviço de Suporte ao Licenciamento para a Direção Geral das Atividades Económicas, foi tomada no uso de competências próprias, pela Diretora-Geral da Direção Geral das Atividades Económicas, exarada na Declaração de Compromisso e Mandato, datada de 31 de outubro de 2022, e delegando competências ao Secretário-Geral do Ministério da Economia e do Mar.

c) Dada a criticidade da presente aquisição, nomeadamente manutenção e suporte do licenciamento da plataforma de suporte Governance.Business e a aquisição de serviços de manutenção funcional e evolutiva da plataforma estratégica centralizada em utilização na Secretaria-Geral do Ministério da Economia e na Direção Geral das Atividades Económicas e atendendo a que o presente procedimento é de 1 instância não sendo possível a separação na contratação por entidades, a adjudicação do presente procedimento fica condicionado na sua globalidade à obtenção do compromisso plurianual da Direção Geral das Atividades Económicas.

IV. Fundamento da escolha do procedimento

O presente procedimento é efetuado por Consulta Prévia, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), dado o valor da aquisição e em prol do princípio da concorrência.

V. Prazo e Modo de apresentação da proposta:

1. O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública - acinGov, sita no endereço https://www.acingov.pt.
2. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham será efetuada na plataforma eletrónica de contratação pública - acinGov.
3. A data-limite da entrega das propostas e dos documentos que a acompanham é até às 23h59m do 6.º (sexto) dia, contado a partir da disponibilização do convite na plataforma eletrónica.
4. Caso a data-limite da entrega da proposta e dos documentos que a acompanham ocorra em feriado, sábado ou domingo, o prazo passará para o dia útil seguinte, até às 10h00m.

VI. Especificações técnicas

As especificações técnicas encontram-se no caderno de encargos do presente procedimento.

VII. Preço base

1. O preço base global do procedimento, correspondente ao preço máximo que cada entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar, designadamente a manutenção e suporte do licenciamento anual da plataforma *Governance.Business* – 1 instância e prestação de serviços de suporte e manutenção evolutiva, através de uma bolsa de horas de 232 horas , que será repartida entre a Secretaria-Geral do Ministério da Economia e do Mar e pela Direção Geral das Atividades Económicas e que se encontra discriminado no anexo I - Especificações Técnicas do caderno de encargos é na sua totalidade de € 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, sendo o preço base por entidade, o seguinte:

1.1. SGMEM – Secretaria-Geral do Ministério da Economia e do Mar - € 15.000,00 (quinze mil euros), ao qual acresce o IVA a taxa legal em vigor.

1.2. DGAE – Direção Geral das Atividades Económicas - € 6.600,00 (seis mil e seiscentos euros), ao qual acresce o IVA a taxa legal em vigor.

2. Os valores referidos nos números anteriores incluem todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, [incluindo as despesas deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças].

VIII. Documentos da proposta

1. A proposta deve, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, ser constituída pelos seguintes documentos:

I. Declaração de aceitação do conteúdo presente convite à apresentação de propostas, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

II. Documento que contenha os atributos da proposta, em função dos aspetos da execução do contrato conforme Anexo I ao presente convite, onde devem ser indicados obrigatoriamente os preços unitários, com arredondamento a duas casas decimais;

2. Documentos que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos de execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos a que se pretende que o concorrente se vincule:

a) Descrição dos serviços a prestar;
b) Especificações técnicas de acordo com o anexo ao caderno de encargos;

3. O preço da proposta será expresso em euros, por extenso e algarismos e não incluirá IVA, sendo que em caso de divergência, prevalece o preço indicado por extenso.

4. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

5. Não são admitidas alterações (de) às cláusulas do caderno de encargos.

6. Não é admitida apresentação de propostas variantes, nos termos do n.º 7 do art.º 59.º do CCP.

7. Os documentos da proposta terão de ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, devendo ser comprovado a habilitação do mesmo para assinatura dos documentos da proposta, de acordo com o n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17.08.

8. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em português.

IX. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

X. Negociação

Não há lugar a negociação de propostas nem a leilão eletrónico, nos termos dos artigos 118.º e 140.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

XI. Critério de Adjudicação

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para as entidades adjudicantes, determinada na modalidade da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, por se considerar face às especificações técnicas constantes nas peças do procedimento, ser o critério idóneo para a seleção de proposta que melhor satisfaça a necessidade das entidades adjudicantes.

XII. Critérios de Desempate

1. Em caso de empate, será escolhida, a proposta que apresentar o preço mais baixo para a "Assistência técnica e suporte de licenciamento";

2. Caso o empate persista depois de aplicado o critério indicado no número anterior, a proposta vencedora será apurada através sorteio presencial a realizar pelo júri, nos seguintes termos:

a) Os concorrentes serão notificados com uma antecedência mínima de três dias úteis da data, hora e local da realização do sorteio;

b) O júri colocará um número de bolas igual ao número de propostas admitidas, com a indicação em cada bola do nome do respetivo concorrente, num saco preto, fechará o saco e misturará as bolas;
c) O presidente do júri procederá à extração das bolas, exibindo-as publicamente, sendo determinada a ordenação das propostas pela ordem de saída das bolas;
d) Do ato do sorteio será lavrada ata, a assinar por todos os presentes.

XIII. Esclarecimentos e Erros e Omissões

1. Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento bem como lista dos erros e omissões detetados nas peças do procedimento deverão ser colocados à entidade agregadora através da plataforma eletrónica de contratação pública com o endereço https://www.acingov.pt, no primeiro terço do prazo para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri do procedimento e são prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica, na mesma funcionalidade referida no número anterior, em simultâneo, a todos os concorrentes.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, até ao segundo terço do prazo para apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que até ao final daquele prazo não sejam por ele expressamente aceites.
4. Os esclarecimentos, as retificações e os erros e omissões, publicados na plataforma eletrónica de contratação pública, acinGov, fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

XIV. Análise e exclusão das propostas

1. Após a receção das propostas, serão as mesmas analisadas, elaborando seguidamente o Júri um relatório preliminar fundamentado, nos termos do artigo 122.º do CCP, no qual deve propor a ordenação das propostas e que será disponibilizado através da plataforma eletrónica supramencionada.
2. Constituem motivo de exclusão das propostas apresentadas:
a) Os indicados no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos;
b) Que não apresentem os documentos enunciados no ponto VIII. do presente convite;
c) Que apresentem preço superior ao referido no ponto VII. do presente Convite;
d) Se não respeitarem o cumprimento integral dos requisitos/especificações técnicas e funcionais constantes do Caderno de Encargos e respetivo anexo.

XV. Documentos de habilitação

2.1. No prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve, através da plataforma eletrónica de contratação pública - acinGov, entregar:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do mesmo código.
b) Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social;
c) Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
d) Certificado de registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
e) Certificado do registo criminal de pessoa coletiva;
f) Certidão permanente do registo comercial.

2.2. Será concedido ao adjudicatário um prazo de 2 (dois) dias úteis para supressão de irregularidades que venham a ser detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto do artigo 86.º do CCP.

XVI. Celebração dos Contratos

2.3. O procedimento levará à realização de contratos que serão reduzidos a escrito, em data conveniente para as duas partes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aceitação das minutas pelo adjudicatário.

2.4. As despesas e encargos inerentes à celebração dos contratos serão suportados pelo adjudicatário.

Anexo I

(em ficheiro excel editável)

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO TRATAMENTO DE DADOS

Para efeitos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados, o concorrente (nome) _____, com o NIPC _____, _____, fui informado que a entidade adjudicante irá tratar os dados pessoais dos quais sou titular para efeitos de tramitação pré-contratual, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos.

Declaro que tenho pleno conhecimento de que estes dados serão tratados para efeitos de seleção do adjudicatário no procedimento, e que no caso de vir a ser o adjudicatário, serão objeto do contrato a celebrar.

Fui também informado que estes dados pessoais serão conservados durante o período de arquivo do processo de contratação pública, tendo, eu, o direito de solicitar o acesso aos mesmos, requerer a sua retificação e a sua portabilidade.

Fui ainda informado que tenho direito de reclamar junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

Assinatura

(O titular de dados)